Just. Educ. Fin.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO ___/___/___

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 15 **Boa Vista - RR,** 31 **de** maio **de 2000.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Apraz-me cumprimenta-los na oportunidade em que encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 15 de maio de de 2000, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a medalha Cidade de Boa Vista e dá outras providências.** "

Esta iniciativa tem objetivo precípuo de atender o interesse da comunidade local, considerando a conveniência em destacar os cidadãos que se tenham destinguido por relevantes serviços em prol do desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade.

Contando com a sempre prestimosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa vem habitualmente prestando ao meu Governo, encareço que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e aprovado em **regime de urgência urgentíssima.**

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 16/08/2000
LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 20/06/00
12 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15 , DE 31 MAIO DE 2000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A MEDALHA "CIDADE DE BOA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º É instituída a medalha **"Cidade de Boa Vista"** que será conferida a pessoas merecedoras do reconhecimento da cidade, nas diferentes áreas do trabalho humano.

Art. 2º Deverá o Poder Executivo Municipal, num prazo de noventa dias estabelecer por Decreto, o Regulamento necessário, ao cumprimento das disposições contidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 20 / 06 / 2000
PRESIDENTE

Prazo de 5 dias

regime de urgência

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 015**
DE 31 DE MAIO DE 2000

RELATORA: VERª EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

RELATÓRIO

Ao avocar para dar parecer, quanto ao Projeto de Lei N.º015, de 31 de Maio de 2000, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A MEDALHA "CIDADE DE BOA VISTA"E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Opino favoravelmente, por entender que não contraria o Regimento Interno, a Lei Orgânica e nem Constituição Federal.

É O PARECER

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 015
DE 31 DE MAIO DE 2000

PARECER DA COMISSÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A MEDALHA "CIDADE DE BOA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Adota e Recomenda o Parecer da Relatora **ao Projeto de Lei N.º 015, de 31 de Maio de 2000.**

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos vinte e um dias do mês de Junho de dois mil, às dezessete horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Secretário Otoniel Ferreira de Souza e o Membro Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei n.º 015, de 31 de Maio de 2000, que dispõe sobre, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A MEDALHA "CIDADE DE BOA VISTA"E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Otoniel Ferreira de Souza, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 21 de Junho de 2000.

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÀO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer.
Em, 20 / 06 / 2000
PRESIDENTE

À Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro
para emitir parecer.
Em 01.08.2000

Cristina Paim
CRISTINA PAIM
Vereadora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 015, de 31 de maio de 2000.

Dispõe sobre "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Medalha Cidade de Boa Vista e dá outras providências."

PARECER DA RELATORA

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei nº 015/00, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Medalha Cidade de Boa Vista e dá outras providências", nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, dado ao Projeto de Lei nº 015, de 31 de maio de 2000, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 10 de agosto de 2000.

TERESA CRISTINA PAIM
Presidente

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
Secretária

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sob a Presidência da Vereadora Cristina Paim, Secretária Vereadora Eugênia Glaucy, Membro da Comissão Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para apreciarem o Parecer da Relatora, dado ao Projeto de Lei nº 015, de 31 de maio de 2000, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Medalha Cidade de Boa Vista e dá outras providências", aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou a Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO.** Nada mais a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 10 de agosto de 2000.

TERESA CRISTINA PAIM
Presidente

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
Secretária

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 20/06/2000
PRESIDENTE

Prazo de 5 dias uteis

regime de urgência

A Presidente da CMBV, com as providencias tomadas.

BV-RR, 24/06/2000

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015

DE 31 DE MAIO DE 2000.

RELATOR: Vereador JADER LINHARES

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresenta Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Medalha Cidade de Boa Vista e dá outras providências".

II - VOTO DO RELATOR

É da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.(CF, Art. 30,I).

Cabe a Câmara Municipal legislar sobre matérias de competência do Município no que concerne aos assuntos de interesse local. (Art. 15 da Lei Orgânica do Município).

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Poder Executivo.

Está obedecida a técnica legislativa.

Em face do exposto, considero o Projeto constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho.

Voto pela sua aprovação.

JADER LINHARES
Vereador

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

Parecer: PROJETO DE LEI Nº 015 DE 31 DE MAIO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A MEDALHA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Finanças e Orçamento, Adota e Recomenda o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 015 de 31 de maio de 2000.

JADER LINHARES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

FRANCISCO BRASIL
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil, às oito horas na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, Secretária Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA e o Membro Vereador PARIMÉ BRASIL, para apreciarem o Parecer do Relator Vereador JADER LINHARES,dado ao Projeto de Lei nº 015 de 31 de maio de 2000. "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Medalha Cidade de Boa Vista e dá outras providências". Aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou à Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em Votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL. Nada mais tendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, eu, MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, em 21 de junho de 2000.

JADER LINHARES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

PARIMÉ BRASIL
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2000

PROJETO DE Nº 015, DE 31 DE MAIO DE 2000.

EMENTA: DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A MEDALHA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		X
03 - BRAZ BENHCK	PPS		X
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB	X	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	X	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		X
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	X	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	X	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	X	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	—	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		X
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	X	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		X
	TOTAL	09	05

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei n° 015, de 31 de maio de 2000.
Autor: Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Medalha "Cidade de Boa Vista" e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1° - É instituída a medalha "Cidade de Boa Vista" que será conferida a pessoas merecedoras do reconhecimento da cidade, nas diferentes áreas do trabalho humano.

Art. 2° - Deverá o Poder Executivo Municipal, num prazo de noventa dias estabelecer por Decreto, o Regulamento necessário, ao cumprimento das disposições contidas no artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2000

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 31 DE MAIO DE 2000

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Medalha "Cidade de Boa Vista" e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		
03 - BRAZ BENHCK	PPS		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB		
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST		
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		
	TOTAL		

VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Sônia Bacelar
Presidente

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício nº 181/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, ***Redação Final do Projeto de Lei nº 015,*** *de 31 de maio de 2000, de autoria do Poder Executivo, aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 de setembro de 2000, para as devidas providências.*

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Sônia Bacelar
Presidente

RECEBI AS 11:30 HRS.
Em 02/09/00
SEMAD

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 530, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A MEDALHA "CIDADE DE BOA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º É instituída a medalha **"Cidade de Boa Vista"** que será conferida a pessoas merecedoras do reconhecimento da cidade, nas diferentes áreas do trabalho humano.

Art. 2º Deverá o Poder Executivo Municipal, num prazo de noventa dias estabelecer por Decreto, o Regulamento necessário, ao cumprimento das disposições contidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Sexta-feira, 22 de setembro de 2000. n.º 484.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 528 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2000, NO VALOR DE ATÉ R$ 12.458.704,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, no orçamento-programa do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2000, até o valor de **R$ 12.458.704,00** (Doze Milhões, quatrocentos cinquenta e oito mil e setecentos e quatro reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO

1101 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: 0307.0204.101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

1102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIV: 0307.0204.121 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

1104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0307.0214.201 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.203- Encargos Gerais com Pessoal do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.202- Encargos com Água, Energia e Comunicação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1478..4724.204- Encargos com o Vale transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

1105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 0307.0214.306- Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 Despesas de Exercícios Anteriores.
==> VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0214.301- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0334.302- Amortização da Dívida com a Previdência.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.4.00 – Outras Amortizações.
==> VALOR: R$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
==> VALOR: R$ 290.000,00 (Duzentos noventa mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0334.303- Encargos da Dívida Fundada Interna.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.1.00 - Outras Amortizações.
==> VALOR: R$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1584.4924.305- Encargos com o PASEP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.8.0.00 – Contribuições ao PASEP
==> VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

1106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0842.1888.409- Contribuições ao FUNDEF
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos.
==> VALOR: R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
==> VALOR: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

1107 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 1007.0214.501- Manutenção da Secretaria M de Obras e Urbanismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1058.3231.504- Desen. Urbano, Infraestrutura e Paviment. de Boa Vista
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 50.000,00 (Cincoenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 Obras e edificações
==> VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 1076.4481.507- Implementação do sistema de Drenagem Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e edificações
==> VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 1691.5754.503- Manutenção e Operação da Usina de Asfalto.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos Cinqüenta mil reais)

1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV: 1375.4286.601 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
==> VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

1109 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 1507.0214.701- Manutenção da Sec. Municipal de Desenv. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 1581.4864.703- Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

1110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO
PROJETO/ATIV: 0307.0204.801-Manutenção da Sec. de S Públicos, Interior e Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 0416.0251.802- Construção, Ref. E ampliação de Mercados Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 0630.0214.803- Manutenção da Guarda Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 1007.3254.804 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1060.3254.805- Custeio da Limpeza Urbana e Coleta de

Lixo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)"
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 1060.3271.804- Ampliação da Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 150.000,00 (Duzentos mil reais)"
PROJETO/ATIV: 1060.3274.806- Encargos com Energia Elétrica da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios anteriores
===> VALOR: R$1.606.704,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil e setecentos e quatro reais)"
PROJETO/ATIV: 1060.3284.808 Conservação de Praças, Jardins e Canteiros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)"
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 Obras e edificações
===> VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão:

a) Do excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.550.000,00 (Nove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), apurado pela taxa de incremento, segundo a média da arrecadação do triênio imediatamente anterior, conforme quadro anexo;

b) Do superávit financeiro do exercício de 1.999, apurado no Balanço Patrimonial do respectivo exercício, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.906.704,00 (Dois Milhões, novecentos seis mil, setecentos e quatro reais).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43, da Lei n º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em21 de setembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 528 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.
ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO PARA O ANO 2.000 COM BASE NA ARRECADAÇÃO REALIZADA ATÉ AGOSTO DE 2.000

	ARRECADAÇÃO REALIZADA						ARRECADAÇÃO ACUMULADA
FONTE	JAN/2000	FEV/2000	MAR/2000	ABR/2000	MAI/2000	JUN/2000	ATÉ JUNHO
RECORDINÁRIOS	1 542 565	2 132 360	1 714 507	1 459 767	1 537 722	1 299 293	9 696 214
FPM	5 437 955	4 943 593	5 385 318	5 585 728	5 342 662	4 333 606	31 028 862
ICMS	885 281	1 264 245	832 300	1 158 814	1 434 210	1 156 561	8 731 400
IPVA	33 896	97 598	109 889	110 046	159 243	145 277	655 950
Ó T DA UNIÃO	45 137	36 486	96 683	95 139	130 523	33 691	437 659
TOTAL GERAL =>	7 944 815	8 474 282	8 138 706	8 409 494	8 604 360	6 938 428	48 510 085

	ARRECADAÇÃO REALIZADA						ARRECADAÇÃO ACUMULADA
FONTE	Jul/00	Ago/00					ATÉ AGOSTO
RECORDINÁRIOS	1 137 591	2 132 360					12 876 165
FPM	4 407 943	4 943 593					40 380 398
ICMS	1 199 455	1 264 245					9 192 109
IPVA	176 648	97 568					930 194
Ó T DA UNIÃO	137 015	36 486					611 160
							0
TOTAL GERAL =>	7 055 860	8 474 282	0	0	0	0	64 040 017

	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO					Total da Receita
FONTE	Set/00	Out/00	Nov/00	Dez/00	Soma Receita	
	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	para o Ano
RECORDINÁRIOS	1 235 845	1 200 000	1 200 000	1 200 000	4 835 845	17 762 010
FPM	4 103 182	4 103 182	4 103 182	4 103 182	4 103 182	44 483 580
ICMS	1 149 013	1 149 013	1 149 013	1 149 013	4 596 050	13 788 150
IPVA	58 137	58 137	58 137	58 137	116 274	1 046 468
Ó T DA UNIÃO	38 198	38 198	38 198	38 198	76 395	687 555
TOTAL GERAL =>	6 584 374	6 548 529	6 548 529	6 548 529	26 729 962	90 268 080
SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 1.999, A REGISTRAR EM 2.000						2 906 704
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO 2.000						93 176 784
TOTAL DAS RECEITAS AUTORIZADAS E ORÇADAS E DESPESAS FIXADAS						80 717 980
EXCESSO A APROPRIAR E UTILIZAR, OBJETO DA PRESENTE LEI						12.458.704

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Piloneiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evandro Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xand
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Ácio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rosangela Maria Ponciano Mendes
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amôras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Sandra Silva Pinto
Presidente da FECEC
Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 529, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 316 E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 3º, 4º, 7º E 9º, DA LEI Nº 18, DE 21.08.1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 316 e seus parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 18, de 21.08.1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 316 – O horário de funcionamento das farmácias e drogarias é das 7:00 às 21:00 horas nos dias úteis, de segunda a sábado e feriados".

§ 1º - As farmácias só poderão permanecer ininterruptamente abertas dia e noite, desde que, antecipadamente, sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido previamente o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Roraima - SINDIFARMA.

§ 3º - O horário de plantão aos domingos começa às 7:00 horas e terminará às 7:00 horas da manhã do dia seguinte;

§ 4º - Durante a noite dos dias úteis e feriados, o horário de plantão é das 21:00 horas às 7:00 horas do dia seguinte;

§ 7º - O regime obrigatório de plantão obedecerá rigorosamente à escala fixada através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º - A inobservância das prescrições do presente artigo e de seus parágrafos, implicará em multa correspondente a 500 (quinhentas) UFIR's Unidade Fiscal de Referência, e dobrada na reincidência."

Art. 2º - É obrigatória a publicação nos órgãos de imprensa local a relação das farmácias de plantão, conforme preceitua os parágrafos 3º, 4º e 7º do artigo 316 do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 2º e 8º do art. 316, da Lei nº 18, de 21.08.1974.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Setembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 530, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A MEDALHA "CIDADE DE BOA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º É instituída a medalha **"Cidade de Boa Vista"** que será conferida a pessoas merecedoras do reconhecimento da cidade, nas diferentes áreas do trabalho humano.

Art. 2º Deverá o Poder Executivo Municipal, num prazo de noventa dias estabelecer por Decreto, o Regulamento necessário, ao cumprimento das disposições contidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 064/O, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2000, NO VALOR DE R$ 12.456.704,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei nº 528, de 20 de setembro de 2000,

Art.1º- Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 - Lei nº494, de 21 de dezembro de 1999 créditos adicionais suplementares e especiais no valor de **R$ 12.456.704,00** (Doze Milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e quatro reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1101 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: 0307.0204.101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

1102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIV: 0307.0204.121 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

1104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0307.0214.201 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.203- Encargos Gerais com Pessoal do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.202- Encargos com Água, Energia e Comunicação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1478..4724.204- Encargos com o Vale transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
==> VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

1105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 0307.0214.306- Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 Despesas de Exercícios Anteriores.
==> VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0214.301- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
==> VALOR: R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0334.302- Amortização da Dívida com a Previdência
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.4.00 Outras Amortizações
==> VALOR: R$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.9.2.00 Despesas de Exercícios Anteriores
==> VALOR: R$ 290.000,00 (Duzentos noventa mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0334.303- Encargos da Dívida Fundada Interna
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.1.00 - Outras Amortizações.
==> VALOR: R$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1584.4924.305- Encargos com o PASEP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.8.0.00 Contribuições ao PASEP
==> VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

1106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0842.1888.409- Contribuições ao FUNDEF
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos.
===> VALOR: R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
===> VALOR: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 1007.0214.501- Manutenção da Secretaria M de Obras e Urbanismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1058.3231.504- Desen. Urbano, Infraestrutura e Paviment de Boa Vista.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e edificações
===> VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 1076.4481.507- Implementação do sistema de Drenagem Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e edificações
===> VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 1691.5754.503- Manutenção e Operação da Usina de Asfalto.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos Cinqüenta mil reais)

1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV: 1375.4286.601 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

1109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 1507.0214.701- Manutenção da Sec. Municipal de Desenv. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 1581.4864.703- Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

1110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO
PROJETO/ATIV: 0307.0204.801-Manutenção da Sec. de S Públicos, Interior e Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 0416.0251.802- Construção, Ref. E ampliação de Mercados Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 0630.0214.803- Manutenção da Guarda Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 1007.3254.804 Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1060.3254.805- Custeio da Limpeza Urbana e Coleta de Lixo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 1060.3271.804- Ampliação da Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 150.000,00 (Duzentos mil reais)'
PROJETO/ATIV: 1060.3274.806- Encargos com Energia Elétrica da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 – Despesas de Exercícios anteriores
===> VALOR: R$1.606.704,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil e setecentos e quatro reais)'
PROJETO/ATIV: 1060.3284.808 – Conservação de Praças, Jardins e Canteiros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 Material de Consumo.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 Obras e edificações
VALOR. R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)

Art.2°- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

a) Do excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.550.000,00 (Nove milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais), dos recursos próprios do município de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALO
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**7.076.7**
1122.01.04	Taxa de Iluminação Pública	1 200 (
1721.01.02	Fundo de Participação dos Municípios	4.382 7
1722 01 01	Imposto s/ a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	1 205 8
1722 01 02	Imposto s/ a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	288 (
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.473.2**
2421.01 02	Fundo de Participação dos Municípios	2 063 9
2421.09.02	Outras Transferências da União	409 3
	RECEITA TOTAL ----------->	**9.550.0**

b) Do superávit financeiro do exercício de 1.999, apurado no Balanço Patrimonial do respectivo exercício, de acordo com o parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 2.906.704,00** (Dois Milhões, novecentos seis mil, setecentos e quatro reais) com a seguinte classificação orçamentária: Código 2580.99.00 - Saldo de Exercícios Anteriores.

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o valor de **R$ 4.500.000,00** (Quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43, da Lei n°4.320/64.

Art. 4° - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), 21 de setembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 064/O, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000
ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO PARA O ANO 2.000 COM BASE NA ARRECADAÇÃO REALIZADA ATÉ AGOSTO DE 2.000

	ARRECADAÇÃO REALIZADA						ARRECADAÇÃO
FONTE	JAN/2000	FEV/2000	MAR/2000	ABR/2000	MAI/2000	JUN/2000	ACUMULADA ATÉ JUNHO
RECORDINARIOS	1 542 565	2 132 390	1 714 507	1 459,767	1 537 722	1 299 293	9 656 214
FPM	5 437 955	4 943 593	5 385,318	5 585 728	5 342 662	4 333 606	31 028 862
ICMS	885 261	1 264 245	832 309	1 156 814	1 434 210	1 158 561	6 731 400
IPVA	33.896	97 598	109 889	110 046	159 243	145 277	655 949
O.T DA UNIÃO	45.137	36 486	96 683	85 139	130 523	33 691	437 659
TOTAL GERAL =>	7.944.814	8.474.282	8.138 706	8.409 494	8.604 360	6.938 428	48.510 084

	ARRECADAÇÃO REALIZADA						ARRECADAÇÃO
FONTE	Jul/00	Ago/00					ACUMULADA ATÉ AGOSTO
RECORDINÁRIOS	1 137 591	2 132.380					12 926 165
FPM	4 407.943	4.943.593					40 380 398
ICMS	1 196.455	1 264.245					9 192.100
IPVA	176 646	97.598					930 193
O T DA UNIÃO	137 015	36.486					611 160
							0
TOTAL GERAL =>	7 055 650	8.474.282	0	0	0	0	64 040 018

	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO						
FONTE	Set/00	Out/00	Nov/00	Dez/00	Soma Receita.		Total da Receita para o Ano
	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada		
RECORDINÁRIOS	1.235.845	1.200.000	1.200.000	1.200.000	4.835.845		17 762 010
FPM	4 103.182	4.103.182	4.103.182	4 103.182	16 412 728		56 793 126
ICMS	1.149.013	1.149.013	1.149.013	1.149.013	4.596.052		13.788 152
IPVA	58.137	58.137	58.137	58.137	232.548		1.182 741
O.T.DA UNIÃO	38.198	38.198	38.198	38 198	152.792		783 952
TOTAL GERAL =>	6.584.375	6.548 530	6.548.530	6.548 530	26 229.965		90 269 981
SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 1.999, A REGISTRAR EM 2 000							2 906 704
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCICIO 2.000							93.176.685
TOTAL DAS RECEITAS AUTORIZADAS E ORÇADAS E DESPESAS FIXADAS							80 717 980
EXCESSO A APROPRIAR E UTILIZAR, OBJETO DO PRESENTE DECRETO							12.458.705